

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.751 /

## **“AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE ÁREA, À TÍTULO GRATUITO, À POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MINAS GERAIS.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, especialmente das contidas no art. 18 da Lei Complementar nº. 16, de 25 de setembro de 1999, e

CONSIDERANDO a solicitação da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais apresentada pela Delegacia PRF em Poços de Caldas; e,

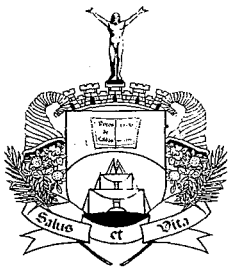
CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Lei nº. 8.768, de 04 de junho de 2011, que “Dispõe sobre a permissão e regularização de uso das áreas que menciona e dá outras providências”,

### DECRETA:

Art. 1º Fica, excepcionalmente, permitido o uso de área, a título gratuito, localizada na Serra de São Domingos, ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.394.494/0104-41, para instalação e reforma de sistemas de telecomunicações e tecnologias.

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º deste Decreto apresenta 60,19 m<sup>2</sup> (sessenta vírgula dezenove metros quadrados), conforme memorial descritivo e planta que fazem parte integrante deste Decreto, e possui as seguintes medidas, vértices e confrontações:

*“Tem como ponto de início e amarração o Ponto P-01, nas coordenadas UTM 337.680,71 E e 7.591.497,82 N, locado no alinhamento predial do acesso existente; deste, segue em linha reta por uma distância de 08,38m pelo alinhamento predial até o Ponto P-02, nas coordenadas UTM 337.689,08 E e 7.591.497,25 N; deste, deflete à direita e segue numa distância de 7,59m até o Ponto-P03, nas coordenadas UTM 337.688,03 E e 7.591.489,72 N; deste, deflete à direita e segue numa distância de 7,64m até o ponto P-04, nas coordenadas UTM e 337.680,41 N e 7.591.490,39 E; deste, deflete à esquerda e segue numa distância de 7,44m até o Ponto P-01, início e fim desta descrição”*



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.751 - fl. 02/02 /

Art. 3º Fica assegurada ao Poder Executivo a prerrogativa de revogar a permissão para a efetivação do Plano de Manejo do Parque Municipal da Serra de São Domingos ou no caso de desvirtuamento dos propósitos deste Decreto, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que ao beneficiário da permissão assista o direito a qualquer indenização, cabendo a este o ônus da desmobilização dos equipamentos e benfeitorias e recuperação ambiental da área.

Art. 4º Caberão às Secretarias Municipais de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e de Administração e Gestão de Pessoas as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE AGOSTO DE 2021.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS ALVISI

Secretário Municipal de Planejamento,  
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

ANA ALICE DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração e  
Gestão de Pessoas

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº. 778, de 25/08 /2021.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

11

## MEMORIAL DESCRITIVO nº 014/2011

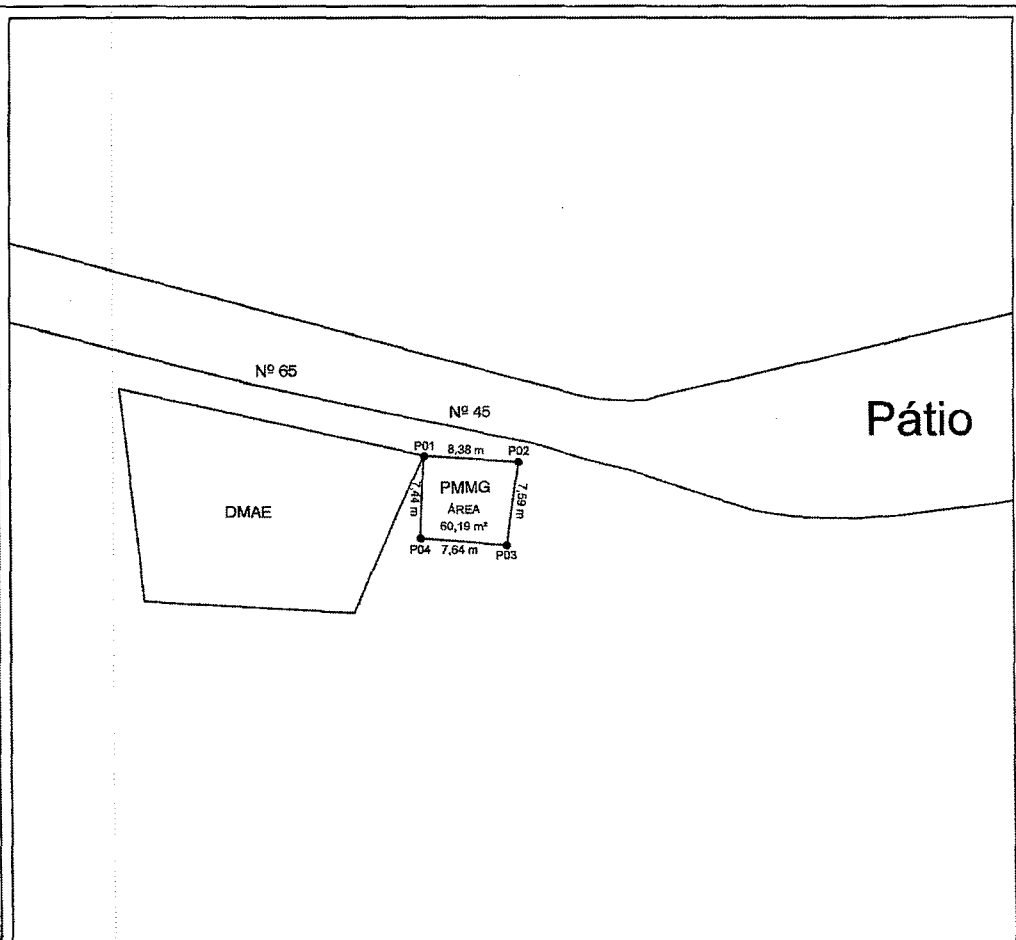
Memorial descritivo, pelo sentido horário, de uma área de terras de **60,19 m<sup>2</sup>**, a ser destacada de maior porção, no local da Serra de São Domingos, pertencente ao patrimônio Público Municipal, onde está implantada a antena da PMMG em Poços de Caldas, MG, com as seguintes medidas, vértices e confrontações, conforme planta integrante deste memorial:

*"Tem como ponto de início e amarração o ponto P-01, nas coordenadas UTM 337.680,71 E e 7.591.497,82 N, locado no alinhamento predial do acesso existente; deste, segue em linha reta por uma distância de 8,38 m pelo alinhamento predial até o Ponto P-02, nas coordenadas UTM 337.689,08 E e 7.591.497,25 N; deste, deflete à direita e segue numa distância de 7,59 m até o Ponto P-03, nas coordenadas UTM 337.688,03 E e 7.591.489,72 N; deste, deflete à direita e segue numa distância de 7,64m até o Ponto P-04, nas coordenadas UTM e 337.680,41 N e 7.591.490,39 E; deste, deflete à esquerda e segue numa distância de 7,44m até o Ponto P-01, início e fim desta descrição."*

Compõe parte integrante deste memorial uma planta planimétrica cadastral, assinada pelo Engenheiro Luiz Gabriel Gonçalves e pelo Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Engenheiro Misael de Mendonça.

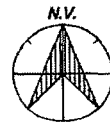
Poços de Caldas, 14 de junho de 2011.

Luiz Gabriel Gonçalves  
Engenheiro Civil - CREA 63.833/D



PONTO	COORDENADAS	
	E	N
P1	337.680,71	7.591.497,82
P2	337.689,08	7.591.497,25
P3	337.688,03	7.591.489,72
P4	337.680,41	7.591.490,39

OBS.: SISTEMA DE PROJEÇÃO UTM - SAD-69 - M.C. 48 W Gr.



TÍTULO: **MEMORIAL DESCRITIVO DAS TORRES DE TRANSMISSÃO DE ACORDO COM A LEI Nº 8.768 DE 04 DE JUNHO DE 2011**

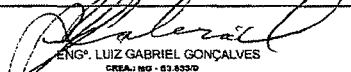
CONTEÚDO: LEVANTAMENTO DA ÁREA UTILIZADA PELA PMMG	Folha: ÚNICA	Escala: 1:1.000	Data: FEV/2012	Desenho: Marcella Marrafon
---	-----------------	--------------------	-------------------	-------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**

PREFEITO: PAULO CÉSAR SILVA  
VICE-PREFEITA: GLÁUCIA A. COSTA BOARETO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
TITULAR: ENGº. MISAEL DE MENDONÇA  
ADJUNTO: LUIS ANTÔNIO DE CAMPOS

COORDENADOR:   
ENGº. LUIZ GABRIEL GONÇALVES  
CREA: 180 - 62.833/0